



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Requerimento nº03/2026

FELIPE STELUTTI - PSD, Vereador na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, **REQUER** à Mesa, após ouvido o Plenário, que o presente pedido de informação seja apreciado, em regime de urgência especial, e encaminhado ao Executivo Municipal, para que se digne fornecer informações acerca do pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais à Advogada Pública do Município.

“Senhor Presidente”,

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, dos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto que asseguram ao Poder Legislativo a fiscalização dos atos da Administração Pública, bem como das normas regimentais desta Câmara Municipal, requero que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe as seguintes informações:

- 1- Informar, mês a mês, os valores pagos à Advogada Pública Municipal a título de honorários sucumbenciais durante o exercício de 2026, discriminando:
 - Mês de competência;
 - Valor bruto;
 - Descontos incidentes;
 - Valor líquido efetivamente recebido;
 - Origem do crédito (processo judicial correspondente).
- 2- Informar se existem outros servidores ou agentes públicos que participam do rateio dos honorários sucumbenciais, indicando seus respectivos cargos e os critérios de divisão.
- 3- Informar qual foi o montante total arrecadado pelo Município a título de honorários sucumbenciais no exercício de 2026.
- 4- Informar se os honorários sucumbenciais são depositados diretamente ao beneficiário ou se ingressam previamente nos cofres públicos municipais, esclarecendo o processo administrativo adotado.
- 5- Informar se há Fundo Municipal de honorários Advocatícios ou conta específica destinada ao recebimento e distribuição desses valores, encaminhando os respectivos atos de criação e regulamentação, caso existentes.
- 6- Informar se há incidência de imposto de Renda, contribuição previdenciária ou qualquer outro desconto sobre os valores pagos.
- 7- Informar se os honorários sucumbenciais são pagos exclusivamente em processos judiciais ou também em procedimentos administrativos.
- 8- Em caso positivo, esclarecer:



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

- a) Qual o fundamento legal para o pagamento de honorários decorrentes de procedimentos administrativos;
 - b) Quais espécies de procedimentos administrativos geram tal pagamento;
 - c) Quais foram os valores pagos em decorrência de procedimentos administrativos no exercício de 2026, discriminando mês a mês.
- 9- Informar se houve pagamento de honorários sucumbenciais em acordos extrajudiciais, parcelamentos administrativos, programas de recuperação fiscal (REFIS), execuções fiscais quitadas administrativamente ou quaisquer outros procedimentos sem decisão judicial, especificando os respectivos valores.
- 10- Informar se existe limite máximo mensal para percepção de honorários sucumbenciais pela Advogada Pública Municipal e qual o fundamento legal para esse limite.
- 11- Encaminhar cópia dos demonstrativos, relatórios financeiros, folhas de pagamento ou documentos equivalentes que comprovem os pagamentos realizados durante o exercício de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade o exercício do dever constitucional de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo Municipal, visando conferir transparência, legalidade e observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal quanto à percepção de honorários advocatícios sucumbenciais pelos advogados públicos.

A solicitação não possui caráter pessoal, mas busca verificar a correta aplicação da legislação municipal, a existência de respaldo normativo para os pagamentos realizados, a origem dos recursos utilizados e a regularidade da distribuição dos honorários, especialmente quanto à eventual percepção de valores decorrentes de procedimentos administrativos, hipótese que demanda fundamentação legal específica.

A prestação das informações permitirá a adequada fiscalização dos atos administrativos e contribuirá para a transparência da gestão pública, em atendimento aos princípios da publicidade, moralidade, eficiência e controle externo exercido pela Câmara Municipal.

Sala de Sessões “Antonio Aparecido Fiorani”, 06 de agosto de 2026.

FELIPE STELUTTI

Vereador PSD